



**RELATÓRIO DE GESTÃO DO TITULAR DA UNIDADE GESTORA**

**ANEXO V**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA N.TC-0020/2015**

**Portaria N.TC-0362/2016**

**Portaria N.TC-0106/2017**

**Portaria N.TC-0608/2017**

**Portaria N.TC-0537/2018**

**ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTIAGO DO SUL**

**PREFEITO: JULCIMAR ANTÔNIO LORENZETTI**

**SECRETÁRIA: LILIAN BLANGER**

**EXERCÍCIO: 2018**



## RELATÓRIO DE GESTÃO DO TITULAR DA UNIDADE GESTORA

### ANEXO V

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA N.TC-0020/2015

Portaria N.TC-0362/2016

Portaria N.TC-0106/2017

Portaria N.TC-0608/2017

Portaria N.TC-0537/2018

#### 1- INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A UNIDADE E RESPECTIVOS RESPONSÁVEIS:

##### 1.a) identificação da unidade jurisdicionada, incluindo CNPJ, endereço, telefones e endereço eletrônico

Identificação da unidade jurisdicionada:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTIAGO DO SUL
CNPJ	13.019.421/0001-06
Endereço	Rua Bortolo Nespolo, 610, Centro – Santiago do Sul/SC
Telefones	(49) 3345-0050 - (49) 3345-0078
Endereço eletrônico	fundosaude@santiagodosul.sc.gov.br

##### 1.b) Estrutura organizacional, incluindo conselhos, quando existentes:

DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEIS
Secretaria Municipal de Saúde E Assistência Social	Fundo Municipal de Saúde - FMS	Lilian Blanger
	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
	Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA	
	Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social - FMHIS	

3





### CONSELHOS

CONSELHOS	MEMBRO/PRESIDENTE
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS	Juliano João Somavilla
Conselho Municipal do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS	Tatiane Cristina Gluzezak Saretto
Conselho Municipal de Saúde - CMS	Lilian Blanger
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	Eridiane Pedotti Brunetto Cristiandrei Silva Golçalves
Conselho Municipal do Idoso - CMI	José Pacazza

**1.c) Competências institucionais, no caso das unidades gestoras previstas nas alíneas “e” a “h” do inciso I, nas alíneas “c” a “e” do inciso II e no inciso III, do artigo 9º desta Instrução Normativa (dispensada para Prefeitura e Câmara de Vereadores)**

O Sistema Único de Saúde (SUS) é uma formulação política e organizacional para o reordenamento dos serviços e ações de saúde.

O SUS norteia-se pelos seguintes princípios doutrinários:

- Universalidade
- Equidade
- Integralidade

O SUS deve ser entendido em seus objetivos finais para dar assistência à população baseada no modelo da promoção, proteção e recuperação da saúde, para que assim, busquemos os meios, processos, estruturas e métodos, capazes de alcançar tais objetivos com eficiência e eficácia e, torná-lo efetivo em nosso país. Estes meios orientados pelos princípios organizativos da descentralização, regionalização, hierarquização, resolutividade, participação social e complementaridade do setor privado, devem constituir-se em objetivos estratégicos que deem consistência ao modelo de atenção à saúde desejada.

- Universalidade: todas as pessoas têm direito ao atendimento independentemente de cor, raça, religião, local de moradia, situação de emprego ou renda e etc. A saúde é direito de cidadania e dever dos governos Municipal, Estadual e Federal.

- Equidade: todo cidadão é igual perante o Sistema Único de Saúde e será atendido conforme as suas necessidades. Os serviços de saúde devem considerar que em cada população existem grupos que vivem de forma diferente, ou seja, cada grupo ou 7 classe social ou região tem seus problemas específicos, tem diferenças no modo de viver, de adoecer e de ter oportunidades de satisfazer suas necessidades de vida.

- Integralidade: as ações de saúde devem ser combinadas e voltadas ao mesmo tempo para a prevenção e a cura. O indivíduo não deve ser visto apenas como partes de um todo (coração,





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

figado, pulmões, etc.) é um ser humano, social cidadão que biologicamente, psicologicamente e socialmente está sujeito a riscos de vida. As unidades que prestam serviços de saúde ao usuário devem atender o indivíduo como um ser humano integral, submetido às mais diferentes situações de vida e trabalho, que o levam a adoecer e a morrer.

Desta forma, a política de saúde deve ser direcionada para a prevenção das doenças e não somente para a recuperação. Isto exige que o atendimento deva ser feito também para erradicar as causas e diminuir os riscos, além de tratar os danos.

Um conjunto de ações de promoção da saúde (que envolvem ações de outras áreas como habitação, meio ambiente, educação, etc.), de prevenção (saneamento básico, imunizações, ações coletivas e preventivas, vigilância à saúde, etc.) e de recuperação (atendimento médico, tratamento e reabilitação para os doentes) são suas principais vertentes.

Estas ações de promoção, proteção e recuperação formam um todo indivisível que não podem ser compartimentalizadas. As unidades prestadoras de serviços, com seus diversos graus de complexidade formam também um todo indivisível, configurando um sistema capaz de prestar assistência integral.

## **2 - INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA UNIDADE:**

**a) Relacionar os programas de governo sob a responsabilidade da unidade jurisdicionada, especificando:**

**a.1) a identificação do programa**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DESPESA ORÇADA	DESPA ORÇADA ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA
<b>05</b>	<b>SEC. MUNIC.DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>2.798.000,00</b>	<b>3.809.003,26</b>	<b>3.175.283,36</b>
<b>05.01.0</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde - FMS</b>	<b>2.798.000,00</b>	<b>3.809.003,26</b>	<b>3.175.283,36</b>
<b>05.01.10</b>	<b>Saúde</b>	<b>2.798.000,00</b>	<b>3.809.003,26</b>	<b>3.175.283,36</b>
<b>05.01.10.301</b>	<b>Atenção Básica</b>	<b>2.562.500,00</b>	<b>3.394.709,15</b>	<b>2.796.923,54</b>
<b>05.01.10.301.0014</b>	<b>SAÚDE COM QUALIDADE</b>	<b>2.562.500,00</b>	<b>3.394.709,15</b>	<b>2.796.923,54</b>
10.301.0014.1.014	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	1.000,00	58.979,90	51.205,83
10.301.0014.1.015	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE SANITÁRIA	6.000,00	24.483,65	23.483,65
10.301.0014.1.016	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	5.000,00	251.450,02	146.700,00
10.301.0014.2.027	MANUT. PRÉDIO UNIDADE SANITÁRIA	1.000,00	13.500,00	2.665,20
10.301.0014.2.028	MANUT. ATIVIDADES UNIDADE SANITÁRIA	552.000,00	921.800,68	875.446,18
10.301.0014.2.029	MANUT. ATIVIDADES TRANSPORTE DE PACIENTES	381.000,00	461.000,00	426.733,82
10.301.0014.2.030	COLETA E TRATAMENTO DO LIXO HOSPITALAR	15.000,00	14.078,21	14.000,28
10.301.0014.2.031	MANUT. ATIVIDADES ESTRUTURAIS DE SAÚDE DA FAMÍLIA	433.000,00	473.463,49	354.317,36
10.301.0014.2.032	MANUT. ATIVIDADES DE SAÚDE BUCAL	239.000,00	228.878,64	204.736,38
10.301.0014.2.033	MEDICAMENTOS A POPULACAO	359.000,00	465.649,84	343.362,55
10.301.0014.2.034	MANUT. ATIVIDADES AGENTES DE SAÚDE	94.500,00	100.467,53	86.482,55
10.301.0014.2.065	MANUT. DAS ACADEMIAS DE SAÚDE	50.000,00	79.957,19	40.790,90
10.301.0014.2.080	MANUTENÇÃO ATIVIDADES EQUIPE DO NASF	426.000,00	301.000,00	226.998,84
<b>05.01.10.302</b>	<b>Assistência Hospitalar e Ambulatorial</b>	<b>98.000,00</b>	<b>226.194,11</b>	<b>208.706,14</b>
<b>05.01.10.302.0014</b>	<b>SAÚDE COM QUALIDADE</b>	<b>98.000,00</b>	<b>226.194,11</b>	<b>208.706,14</b>
10.302.0014.2.037	AUXÍLIO FINANCEIRO À ENTIDADES HOSPITALARES	61.000,00	97.000,00	94.406,14
10.302.0014.2.076	ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	37.000,00	129.194,11	114.300,00
<b>05.01.10.304</b>	<b>Vigilância Sanitária</b>	<b>86.100,00</b>	<b>135.700,00</b>	<b>125.757,58</b>





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

<b>05.01.10.304.0014</b>	<b>SAÚDE COM QUALIDADE</b>	<b>86.100,00</b>	<b>135.700,00</b>	<b>125.757,58</b>
10.304.0014.1.056	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	0,000	58.000,00	58.000,00
10.304.0014.2.035	MANUT. ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	86.100,00	77.700,00	67.757,58
<b>05.01.10.305</b>	<b>Vigilância Epidemiológica</b>	<b>51.400,00</b>	<b>52.400,00</b>	<b>43.896,10</b>
<b>05.01.10.305.0014</b>	<b>SAÚDE COM QUALIDADE</b>	<b>51.400,00</b>	<b>52.400,00</b>	<b>43.896,10</b>
10.305.0014.2.036	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE	51.400,00	52.400,00	43.896,10

**a.2) a comparação das metas físicas e financeiras previstas e as realizadas, em valores nominais e relativos, justificando as ações não realizadas ou realizadas parcialmente**

Comparação das metas facultada/dispensada pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina - Portaria n. TC 0106/2017, Portaria n. TC 0608/2017 e especialmente pela Portaria n. TC 0537/2018.

**a.3) contingenciamento de despesas no exercício (limitação de empenho - art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal) e suas razões, indicando os efeitos provocados na gestão orçamentária e as consequências sobre os resultados planejados;**

Não houve contingenciamento de despesas no exercício, pelo controle entre receitas e despesas mantido para garantir o equilíbrio das contas públicas, por fonte de recurso, inclusive com superávit orçamentário e financeiro.

**a.4) informações sobre o reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos, demonstrando os valores inscritos a título de reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos, e as razões que motivaram estes registros**

Não ocorreram passivos por insuficiência de créditos ou recursos.

**a.5) as razões e/ou circunstâncias para permanência de Restos a Pagar processados e não processados por mais de um exercício financeiro.**

A Entidade não possuía em 31 de dezembro de 2018, restos a pagar por mais de um exercício financeiro.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**3 – INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO DE PESSOAS E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA:**

**3.a) quadro de pessoal, informando a quantidade de agentes públicos (agentes políticos, servidores e militares) ocupantes de cargos efetivos, comissionados, empregos públicos, contratados por tempo determinado (art. 37, IX, CF), conselheiros tutelares e estagiários, discriminando os comissionados que são titulares de cargo efetivo ou emprego público, bem como os valores consolidados na folha de pagamento, mês a mês.**

QUADRO DE PESSOAL DA UNIDADE GESTORA - MENSAL (Anexo V, Item III, alínea "a") – Considerar na Unidade Gestora em que for contabilizada a despesa

Vínculo (39)	Exercício: 2018											
	Quantidades/Mês (40)											
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Agentes Públicos Civis Ativos (servidores) ocupantes de Cargo Efetivo (41)	23	25	26	25	25	25	24	24	24	24	24	24
Agentes Políticos em Mandato Eletivo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Servidores ocupantes de cargo/emprego em comissão sem vínculo efetivo com o Ente (47)	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Servidores contratados por tempo determinado (48)	0	0	0	0	0	0	0	1	2	2	2	1
<b>Total</b>	<b>24</b>	<b>26</b>	<b>27</b>	<b>26</b>	<b>26</b>	<b>26</b>	<b>25</b>	<b>26</b>	<b>27</b>	<b>27</b>	<b>27</b>	<b>26</b>

3





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

QUADRO DE PESSOAL DA UNIDADE GESTORA - MENSAL - VALORES (Anexo V, Item III, alínea "a") - Considerar na Unidade Gestora em que for contabilizada a despesa

Vínculo (54)	Despesa Mensal da Folha de Pagamento por Vínculo/Mês (55)												Exercício:	
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	TOTAL	
Agentes Públicos Cíveis Ativos ocupantes de Cargo Efetivo (servidores)	101.082,39	107.014,80	107.679,33	111.800,77	111.596,88	111.523,42	100.109,10	97.820,77	100.926,09	103.213,48	109.707,90	214.392,43	1.376.867,36	
Agentes Políticos em Mandato Eletivo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Servidores ocupantes de cargo/emprego em comissão sem vínculo efetivo com o Ente	2.064,83	2.844,47	2.159,15	2.116,69	2.116,69	2.116,69	2.116,69	2.116,69	2.116,69	2.116,69	2.116,69	4.538,97	28.540,94	
Servidores contratados por tempo determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.726,12	5.824,33	10.403,86	13.354,26	14.037,06	24.371,13	71.716,76	
<b>Total</b>	<b>103.147,22</b>	<b>109.859,27</b>	<b>109.838,48</b>	<b>113.917,46</b>	<b>113.713,57</b>	<b>113.640,11</b>	<b>105.951,91</b>	<b>105.761,79</b>	<b>113.446,64</b>	<b>118.684,43</b>	<b>125.861,65</b>	<b>243.302,53</b>	<b>1.477.125,06</b>	



3.b) demonstrativo da quantidade de pessoas executando trabalhos na unidade jurisdicionada por meio de contratos de terceirização de serviços, contendo o posto de trabalho ocupado, bem como as despesas totais das contratações, mês a mês

DEMONSTRATIVO DE POSTOS DE TRABALHO NA UNIDADE GESTORA POR MEIO DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS (Anexo V, Item III, alínea "b")

Discriminação dos Postos de Trabalho (por Categorias/Funções) (56)	MÊS/QUANTIDADE												Despesa Liquidada Anual
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
MÉDICO	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	12.666,67
FISIOTERAPEUTA	0	0	0	0	0	1	1	1	1	1	1	1	19.530,00
ENFERMEIRA	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	7.454,16
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>39.650,83</b>

3.c) demonstrativo dos benefícios previdenciários, informando a quantidade de agentes públicos (agentes políticos, servidores e militares) inativos/aposentados, de pensionistas e de complementações de aposentadoria ou pensão ao valor percebido do Regime Geral da Previdência Social, pagos pelo tesouro, contendo os valores consolidados na folha de pagamento, mês a mês:

Não houve pagamento de benefícios previdenciários em 2018.

3.c) discriminação da remuneração mensal e anual paga aos membros de diretoria, de conselho de administração e de conselho fiscal, incluindo bônus, participação em lucros e a qualquer outro título

Não houve pagamento de remuneração mensal e anual paga aos membros de diretoria, de conselho de administração e de conselho fiscal, incluindo bônus, participação em lucros e a qualquer outro título, em 2018.

4 - INFORMAÇÕES SOBRE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, TERMO DE COOPERAÇÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE, DISCRIMINANDO VOLUME DE RECURSOS TRANSFERIDOS E RESPECTIVOS BENEFICIÁRIOS.





Não foram repassados recursos mediante convênio, termo de parceria, termo de cooperação ou instrumento congênere.

## 5 - INFORMAÇÕES SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### 5.a) informação sobre os valores anuais das despesas realizadas referentes a aquisições e contratações de bens e serviços, por modalidade de licitação, bem como as decorrentes de dispensas e inexigibilidades de licitação

Facultada/dispensada pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina – Portaria n. TC 0106/2017, Portaria n. TC 0608/2017 e especialmente pela Portaria n. TC 0537/2018.

### 5.b) indicação do órgão de imprensa oficial, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 8.666/1993.

O órgão de imprensa oficial do Município é o DOM - Diário Oficial dos Municípios ([www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)) e o Site Oficial do Município ([www.santiagodosul.sc.gov.br](http://www.santiagodosul.sc.gov.br)), instituído através da Lei Municipal Nº. 874/2017 - de 04 de Outubro de 2017.

## 6 - INFORMAÇÕES SOBRE AS RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS PELO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO E AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS NO EXERCÍCIO, DEMONSTRANDO:

### a) Recomendações expedidas no exercício

Descrição da recomendação: Auditoria nº. 01/2018 - Políticas de Prevenção à Violação dos Direitos das Crianças e Adolescentes	Por meio da auditoria orientou-se o seguinte: Preparar mais campanhas que visam à inclusão social, educação e prevenção de crimes, como por exemplo, o abuso sexual infantil; Realizar relatórios das atividades - ações desenvolvidas no exercício em relação as ações planejadas e Dar continuidade aos encontros/reuniões mensais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.
Providências adotadas: Auditoria nº. 01/2018 - Políticas de Prevenção à Violação dos Direitos das Crianças e Adolescentes	As orientações/recomendações sugeridas serão acatadas e será dado continuidade aos trabalhos, campanhas e aos encontros/reuniões mensais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.
Setor responsável pela implementação: Auditoria nº. 01/2018 - Políticas de Prevenção à Violação dos Direitos das Crianças e Adolescentes	Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social. CMDCA - Conselho Municipal de Direito da Criança e Adolescente. Conselho Tutelar.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Descrição da recomendação: Auditoria nº. 02/2018 - Fases da Despesa	Conforme auditoria orientou-se o seguinte: Atentar-se aos achados destacados na matriz de achados da presente auditoria (ausência de cópia de empenho, ausência de ordem de pagamento e ausência de comprovante de pagamento); Anexar os comprovantes de pagamento junto com cada empenho ou ordem de serviço e Normatizar o setor.
Providências adotadas: Auditoria nº. 02/2018 - Fases da Despesa	Em respostas aos achados destacados na matriz de achados da auditoria, o setor explicou a sistemática utilizada para o arquivamento dos documentos e as demais recomendações sugeridas serão adotadas e implementadas.
Setor responsável pela implementação: Auditoria nº. 02/2018 - Fases da Despesa	Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social. Tesouraria do Município.

Descrição da recomendação: Auditoria nº. 05/2018 - Fornecimento e Uso de EPI'S - Equipamentos de Proteção Individual	Conforme auditoria realizada recomendou-se o seguinte: Que o Chefe do Poder Executivo Municipal atente para os achados de auditoria, para fins de melhorar a qualidade dos serviços prestados; Compra e fornecimento de EPI's, de acordo com LTCAT do Município; Fazer aquisição de equipamentos que possuem CA - Certificado de Aprovação; Solicitar e fiscalizar o uso dos EPI's por parte dos servidores; Manter ficha de controle de entrega dos equipamentos aos servidores assinada pelos mesmos, guardando uma cópia na entidade; Atentar-se para que no LTCAT o CBO indicado seja correspondente a função desempenha pelo servidor e em acordo com seu grau de escolaridade do mesmo; Que seja levado em consideração as exigências do E-social na elaboração do próximo LTCAT e Que seja dado continuidade ao processo de otimização das rotinas internas do setor de tal sorte que se evitem a reincidência de incorreções, as quais poderão passar por auditorias futuras.
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Providências adotadas: Auditoria nº. 05/2018 - Fornecimento e Uso de EPI'S - Equipamentos de Proteção Individual	As recomendações serão adotadas e serão tomadas as devidas providências para sanar as incorreções apontadas. A Administração contratou a empresa especializada Clínica Médica Viana Ltda ME, para fazer as avaliações sobre o LTCAT.
Setor responsável pela implementação: Auditoria nº. 05/2018 - Fornecimento e Uso de EPI'S - Equipamentos de Proteção Individual	Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Descrição da recomendação: Auditoria nº. 06/2018 - Diárias	Conforme auditoria realizada sugeriu-se: Que seja realizado pagamento das diárias antes de ocorrer o início da viagem, conforme a IN 14/2015 e Lei Municipal nº 680/2013; Atualizar a Lei Municipal de diárias; Elaborar um documento do Prefeito com autorização do técnico para uso do certificado digital pessoa física do Prefeito; Realizar pagamento após emitir ordem de pagamentos, cuidando para seguir a ordem Empenho, Liquidação e Pagamento, conforme Lei nº 4.320/1964.
Providências adotadas: Auditoria nº. 06/2018 - Diárias	As recomendações serão adotadas e serão tomadas as devidas providências para sanar as incorreções apontadas. Quanto a atualização da Lei das Diárias, essa já foi feita pela Administração Municipal, através da Lei Municipal Nº. 919/2018 - de 25 de Setembro de 2018.
Setor responsável pela implementação: Auditoria nº. 06/2018 - Diárias	Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

**b) Recomendações pendentes de atendimento e justificativas para o seu não cumprimento**

Será verificada no decorrer do exercício de 2019 as recomendações sugeridas, através das auditorias supra mencionadas.



**7 - ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES RELACIONADAS A CONTRATO DE GESTÃO VIGENTES NO EXERCÍCIO (EXIGÍVEIS SOMENTE PARA OS ÓRGÃOS ENCARREGADOS DA SUPERVISÃO DESTES CONTRATOS, NO ÂMBITO DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS)**

Não houveram contratos de gestão.

**8 - AVALIAÇÃO DOS TERMOS DE PARCERIA CELEBRADOS PELA UNIDADE JURISDICIONADA (EXIGÍVEL SOMENTE PARA AS UNIDADES JURISDICIONADAS QUE FIRMARAM TERMO DE PARCERIA)**

Não houveram termos de parceria.

Santiago do Sul (SC), 20 de Fevereiro de 2019

**LILIAN BLANGER**

**Responsável Pela Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde - FMS  
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**